

Resumo de Convênio

Referência

01/12/2014

Registro => 9493
Entidade => 56/100
CENTRE D'ÉTUDES SUR L'ACTUEL ET LE QUOTIDIEN PARIS

Objetivo : Regula a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo.

Órgão Gestor : 367 - INT - Assessoria de Assuntos Internacionais
Gestor : 1039482 - MARIA DA GRAÇA LUDERITZ HOEFEL
Gestor Subst.: 1043315 - LEONOR MARIA PACHECO SANTOS
Ato: -

Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação
Natureza : 6 - Cooperação Técnica, Intercâmbio
Esfera Admin. : 5 - Internacional

Data Assinatura: 11/11/2014 Data Início : 11/11/2014 Data Término : 11/11/2019

Valor : 0,00
Nro Processo :
Nro Processo Origem :
Código SIAFI :
1º UnBDoc : 152336/2014

-----1ª Publicação DOU-----

Responsável: Contratante
Data : 01/12/2014 Número : 232 Página : 38

Contato : MICHEL MAFFESOLI
Endereço :
Telefone :



Universidade de Brasília

FUE DPA	DIRETORIA DE APOIO A PROJETOS ACADÊMICOS
CÓDIGO	9493
Data do Registro	27/11/2014
Responsável (rubrica)	Marcia

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
ACADÊMICO, CIENTÍFICO E CULTURAL QUE
CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE
BRASÍLIA E O CENTRE D'ÉTUDES SUR
L'ACTUEL ET LE QUOTIDIEN PARIS.

A Fundação Universidade de Brasília, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei n. 3.998, de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto n. 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob n. 00.038.174/0001-43, sediada no "Campus Universitário Darcy Ribeiro", Asa Norte, CEP 70910-900, Brasília/DF, Brasil, neste ato, representada por seu Presidente, Prof. Ivan Marques de Toledo Camargo, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília, DF, portador do CPF n. 210 411 481 00 e do RG n. 581564/DF, de 08/07/1980, credenciado pelo Decreto Presidencial de 14 de novembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de novembro de 2012, com a competência do respectivo Estatuto e o Centre d'Études sur l'Actuel et le Quotidien Paris, com sede em Paris, neste ato representada por seu Presidente/Reitor, Prof. Michel Maffesoli, resolvem celebrar o presente Memorando de Entendimento Acadêmico, Científico e Cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países, e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Memorando regula a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo.

O programa de cooperação referido nesta cláusula envolverá, especificamente:

- 1 - troca de informações entre os responsáveis por trabalhos de pesquisas;
- 2 - elaboração de programas de pesquisas;
- 3 - permuta de equipamentos e material bibliográfico
- 4- troca de experiências e informações pedagógicas;
- 5- permuta de recursos de ensino;
- 6- intercâmbio de professores, estudantes, especialistas e técnicos administrativos;
- 7- presença recíproca em eventuais debates, conferências ou simpósios de mútuo interesse.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a consecução do objeto proposto, o Centre d'Études sur l'Actuel et le Quotidien Paris e a Fundação Universidade de Brasília, se comprometem a:

I - Designar os respectivos executores deste Memorando.

II - Estimular, no âmbito das respectivas instituições, o estudo do idioma, da literatura e da cultura dos respectivos países.

Handwritten signatures



III- Promover estágio e permitir ao pessoal pertencente às instituições que integram o presente Memorando, acesso às dependências e instalações do departamento específico da Instituição;

IV - Assegurar que os resultados decorrentes de pesquisa comum sejam amplamente divulgados com expressa menção deste Memorando e, também, o mútuo direito de patente e autoria, observadas as regulamentações jurídicas internas das partes acordantes.

V – Elaborar plano de trabalho conjunto para cada atividade de cooperação. Casos específicos serão objeto de convênios próprios.

DO INTERCÂMBIO

CLÁUSULA TERCEIRA - O intercâmbio se realizará mediante as seguintes condições:

I - Do intercâmbio de estudantes:

- 1- O número de estudantes participantes dos programas de intercâmbio será determinado mediante prévio entendimento;
- 2- Cada instituição selecionará os estudantes que participarão do intercâmbio. Os estudantes deverão ser aprovados pela instituição anfitriã;
- 3 - Os estudantes deverão ter um bom domínio do idioma oficial do país sede da instituição anfitriã;
- 4 - O período estudado será normalmente de um período letivo ou de um ano acadêmico;
- 5 - Os estudantes de intercâmbio não pagarão pelo aprendizado na instituição anfitriã;
- 6 – Quando possível, a instituição anfitriã providenciará hospedagem para os estudantes de intercâmbio, sem, contudo, tornar-se uma obrigação.

II - Do intercâmbio de professores e pesquisadores:

- 1 - O número de professores e pesquisadores por ano será determinado conforme as necessidades e os fundos disponíveis;
- 2 - O período e o número de horas desse intercâmbio para docência e pesquisa serão determinados, por mútuo acordo, entre as instituições participantes, respeitando-se os procedimentos internos de cada uma;
- 3 - O professor e pesquisador de intercâmbio terá assegurado o direito de utilização das instalações e serviços da instituição anfitriã, respeitando-se as normas e os procedimentos internos.



DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA - As partes acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e entendimentos prévios e específicos para cada caso. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA - O presente Memorando vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O extrato do presente Instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, correndo tal iniciativa e despesa por conta da Fundação Universidade Brasília.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficam eleitos o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal, Brasil, e o competente Foro da Justiça Francesa para dirimir, no âmbito de suas jurisdições específicas, as questões decorrentes do presente Memorando que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E, por estarem assim, justas e pactuadas, assinam as partes o presente Memorando em 04 (quatro) vias de igual teor, 02 (duas) em língua portuguesa e 02 (duas) em língua francesa.

Brasília-DF, 11 de novembro de 2014.

Brasília, 11 de novembro de 2014.

Prof. Ivan Marques de Toledo Camargo
Presidente
Fundação Universidade de Brasília

Prof. Michel Maffesoli
Presidente
Centre d'Études sur l'Actuel et le
Quotidien Paris



Universidade de Brasília

MÉMORANDUM D'ENTENTE ACADÉMIQUE,
SCIENTIFIQUE ET CULTUREL ENTRE LA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA ET LE
CENTRE D'ÉTUDES SUR L'ACTUEL ET LE
QUOTIDIEN PARIS

La *Fundação Universidade de Brasília*, institution fédérale d'enseignement supérieur, fondation publique, créée par la Loi n° 3998 du 15/12/1961 et instituée par le Décret n° 500 du 15/01/1962, inscrite au CNPJ sous le n° 00.038.174/0001-43, sise au *Campus Universitário Darcy Ribeiro, 70910-900, Asa Norte, Brasília/DF, Brasil*, représentée dans cet acte par son Président, le professeur **Ivan Marques de Toledo Camargo**, de nationalité brésilienne, demeurant à Brasília/DF, CPF n° 210 411 481 00, porteur de la carte d'identité n° 581564/DF, de 08/07/1980, nommé par le Arrêté Présidential du 14 du novembre 2012, publié au *Diário Oficial da União*, journal officiel de la république brésilienne, du 16 novembre 2012, compétent selon le statut respectif, et le Centre d'Études sur l'Actuel et le Quotidien Paris, sise à Paris, représentée dans cet acte par son Président, M. le professeur **Michel Maffesoli**, ont décidé de signer le présent Mémoire d'Entente Académique, Scientifique et Culturel, selon la législation en vigueur dans leurs pays et selon les clauses et conditions suivantes:

CLAUSE PREMIÈRE - DE L'OBJET

Le présent Mémoire fixe le cadre et les conditions par lesquelles les parties contractantes cherchent à promouvoir un programme de coopération et d'échange académique, scientifique et culturel dans les domaines d'intérêt mutuel.

Paragraphe unique – Le programme de coopération marqué dans cette clause concerne spécifiquement:

- 1 - échange d'informations entre les responsables des travaux de recherche;
- 2 - élaboration de programme de recherche;
- 3 - échange d'équipements et de matériels bibliographiques.
- 4 - échange d'expériences et d'informations pédagogiques;
- 5 - échange de ressources d'enseignement;
- 6 - échange de professeurs, d'étudiants des spécialistes et ;
- 7 - réciproque présence aux éventuels débats, conférences ou événements d'intérêt mutuel.

CLAUSE DEUXIÈME - DES CONDITIONS

Pour atteindre l'objet fixé, le Centre d'Études sur l'Actuel et le Quotidien Paris et la *Fundação Universidade de Brasília* s'engagent à:

I – Désigner un responsable d'échanges dans chaque université;

II – Stimuler l'étude de la langue, de la littérature et de la culture du pays d'accueil.

III – Promouvoir un stage et assurer au personnel des institutions signataires l'accès aux installations du département spécifique de l'établissement d'accueil.

IV – Garantir que les résultats provenant de la recherche commune soient amplement diffusés avec mention expresse de ce Mémoire et, également, le droit mutuel de brevet et droit d'auteur, après observation des réglementations juridiques internes des parties signataires.

Signature *Signature*



V – Élaborer ensemble un plan de travail pour chaque activité de coopération. Des cas particuliers feront l'objet de conventions spécifiques.

CLAUSE TROISIÈME - DE L'ÉCHANGE

I – De l'échange d'étudiants:

1 – Le nombre d'étudiants bénéficiant de l'échange est fixé d'un commun accord entre les parties contractantes;

2 – Les étudiants participant à l'échange sont sélectionnés par leur université d'origine et doivent être admis par l'établissement d'accueil.

3 – Les étudiants participant à l'échange doivent avoir une bonne maîtrise de la langue officielle du pays de l'université d'accueil;

4 – Le séjour des étudiants est fixé à un ou deux semestres dans l'université d'accueil;

5 – Les étudiants concernés par ces échanges sont exonérés des droits d'inscriptions dans l'université d'accueil.

6 – Dans la mesure du possible, l'institution d'accueil mettra à la disposition des étudiants en échanges un logement.

II – De l'échange des professeurs et des chercheurs:

1 – Le nombre des professeurs et des chercheurs pour chaque année sera déterminé selon les besoins et les fonds disponibles;

2 – La durée et le nombre d'heures pour enseignement professoral et recherche seront déterminés par un accord mutuel entre les deux institutions, tout en respectant les règles internes de chacune;

3 – Le professeur et le chercheur d'échange aura les mêmes droits d'utilisation des installations et services de l'institution d'accueil en respectant les normes et procédures internes.

CLAUSE QUATRIÈME - DES RESSOURCES FINANCIÈRES

Les parties contractantes partageront les frais inhérents à diverses activités, selon le règlement intérieur et selon les entendements préalables et spécifiques pour chaque cas.

Il n'y aura pas de transfert de ressources financières entre les parties.

CLAUSE CINQUIÈME - DE LA DURÉE ET DE LA RÉSILIATION

Le présent Mémoire d'entente entre en vigueur à la date de sa signature par les contractants pour une durée de cinq ans.

Le présent Mémoire d'entente peut être dénoncé, par l'une ou l'autre des universités contractantes, par lettre recommandée en respectant un préavis de soixante jours au moins.



Universidade de Brasília

CLAUSE SIXIÈME - DE LA PUBLICATION

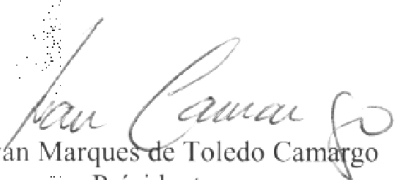
Le contenu du présent Document doit être publié au *Diário Oficial da União*, Journal Officiel du Brésil, dans un délai de vingt jours à compter de la date de sa signature. La dépense est à la charge de la *Fundação Universidade de Brasília*.

CLAUSE SEPTIÈME - DU FORUM

Sont élus le Forum de la Justice Fédéral, Section Judiciaire de Brasília, District Fédéral, et la Cour de Justice Française compétente pour dissoudre, dans ses juridictions spécifiques, les différends qui pourraient surgir par le présent Instrument et n'ont pas pu être résolus par la voie administrative.

En étant pleinement d'accord, les deux parties signent le présent Mémoire en 04 (quatre) exemplaires de contenu égal, 02 (deux) en langue française et 02 (deux) en langue portugaise.

Brasília, le


Prof. Ivan Marques de Toledo Camargo
Président
Fondation Université de Brasília

Paris, le

11 05 2016

Prof. Michel Maffesoli
Président
Centre d'Études sur l'Actuel et le Quotidien Paris